



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI

ATOrd 0004000-82.2000.5.17.0151

AUTOR: WACKLS MACHADO ALMEIDA E OUTROS (2)

RÉU: PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A E OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 09/10/2020 a partir das 16:00hs e encerramento no dia 29/10/2020 às 16:00hs.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta

última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

3 (três) lotes localizados no Loteamento Reserva Turística de Maimbá, Meaipe, Guarapari /ES, conforme descrição detalhada abaixo:

- 1 (um) lote, nº 11, quadra nº 4, pela frente confronta-se pela frente com a Av. Nelson Goulart Monteiro e mede 12,00 metros, olhando-se de frente para o lote; confronta-se pelo lado direito com o lote de nº 10 e mede 30,00 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 12 e mede 30,50 metros, e, finalmente pelos fundos confronta-se com o lote de nº 06 e mede 12,00 metros, perfazendo a área total de 363,00 metros quadrados, tudo conforme R-01 da matrícula, sob nº 22.785 do livro 2D-C, ficha 092, em data de 03 de agosto de 1989. Avaliado em R\$70.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

- 1 (um) lote, nº 12, quadra nº 4, pela frente confronta-se pela frente com a Av. Nelson Goulart Monteiro e mede 12,00 metros, olhando-se de frente para o lote; confronta-se pelo lado direito com o lote de nº 11 e mede 30,50 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 13, e mede 31,00 metros, e, finalmente pelos fundos confronta-se com o lote de nº

05 e mede 12,00 metros, perfazendo a área total de 369,00 metros quadrados, tudo conforme R-01 da matrícula, sob nº 22.785 do livro 2D-C, ficha 092, em data de 03 de agosto de 1989. Avaliado em R\$70.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

- 1 (um) lote, nº 13, quadra nº 4, pela frente confronta-se pela frente com a Av. Nelson Goulart Monteiro e mede 12,00 metros, olhando-se de frente para o lote; confronta-se pelo lado direito com o lote de nº 12 e mede 31,00 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 14, e mede 31,50 metros, e, finalmente pelos fundos confronta-se com o lote de nº 04 e mede 12,00 metros, perfazendo a área total de 375,00 metros quadrados, tudo conforme R-01 da matrícula, sob nº 22.785 do livro 2D-C, ficha 092, em data de 03 de agosto de 1989. Avaliado em R\$70.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Obs: Os 3 lotes foram terraplanados, mas não há benfeitorias.

Valor total da avaliação: R\$210.000,00

Fiel depositário: Marcelo S. Thiago Pereira

Valor de Execução: R\$196.347,13

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam: o(s) exequente(s), seu(sua) advogado(a) MARCELO S THIAGO PEREIRA, OAB: ES4955; o(s) executado(s) acima e seu(sua) advogado(a)s LIZANIA PINTO DE ALVARENGA, OAB: ES17034, LUCIANO RODRIGUES MACHADO, OAB: ES4198, JOSE AILTON BAPTISTA DA SILVA JUNIOR, OAB: ES7053, desde já, intimados da realização do leilão.